



of. 2.304 09/09/05
of. 2.305 09/09/05

Governador
Luiz Carlos Romanelli

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereadora Marla Tureck Diniz

www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 035

Protocolo Nº 1651/2005
Campo Mourão, 19/08/05 Horas 08:10

Aluis
PROTOCOLISTA

| | |
|--------------------|------------------------|
| APROVADO POR | UNANIMIDADE MAIORIA |
| Sala das sessões | <u>05/09/05</u> |
| <i>[Signature]</i> | |
| PRESIDENTE | |

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

01/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

A Vereadora que subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, Senhor ROBERTO REQUIÃO e ao Presidente do COHAPAR, Senhor LUIZ CARLOS ROMANELLI, no intuito de solicitar a instalação de um conjunto Habitacional do Programa da Casa da Família Policial, destinada aos Policiais Militares de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA

CONSTRUÇÃO

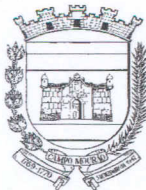
Em nosso Município existem muitos Policiais Civis, morando de aluguel e com a instalação desta modalidade de moradia pelo Cohapar, temos certeza que todos optariam por este financiamento, deixando de pagar aluguel e investindo em seu patrimônio Familiar e ainda teriam uma sobra de renda.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de Agosto de 2005.

[Signature]
MARLA TURECK DINIZ

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1651</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

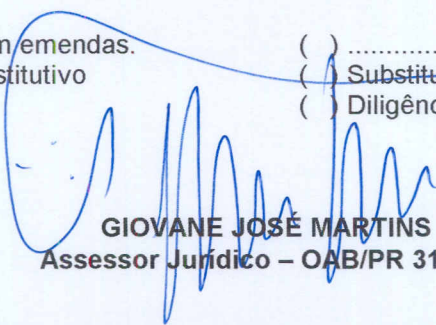
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/09/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312